TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

PROCESSO Nº 313/2016

PREÂMBULO

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal n° 6.950, de 23/03/2016, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9h30min do dia 27 de julho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo menor preço**, para aquisição de bens/serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. Objeto, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.825/2015, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram**,** obedecendo também às disposições da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços em instalação e padronização de iluminação pública em diversas vias da municipalidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT ï Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em

consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, até ás 17 horas do 3° (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 ï DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado**,** até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 ï DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 ï PROPOSTA.

2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 ï ramal 3041, ou pelo endereço licitacao@lorena.sp.gov.br ï Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico: www.lorena.sp.gov.br

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 ï Sala de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@lorena.sp.gov.br

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. - Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelos telefones (12) 3185-3519, (12) 3185-3517 ou (12) 3157-6693, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. ñeòdo edital e Anexo do Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - O valor total orçado pela administração é de R$ 261.456,84 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através do Convênio Estadual e com contrapartida do município, com as seguintes dotações orçamentárias: 0202.020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.99.02.100.0001.511000.001.000114.0020;
0202.020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.99.01.110.0000.511000.001.000010.0020.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 ï PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de execução das obras/serviços;

a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com prazo de conclusão de 05 (cinco) meses conforme Cronograma Físico Financeiro;
b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;
d) Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, ñbò da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da execução dos serviços ou da obra.

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1.1 ï O documento pessoal original com foto do representante com procuração deverá ser apresentado junto com a cópia simples para conferencia da CPL.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.2.1 ï Juntamente com a procuração e os documentos elencados nos itens 9.1 deste edital, deverá ser apresentado o Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da empresa.

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. - Das restrições:

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea por qualquer ente federativo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha promovido sua reabilitação;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena.

10.2. - Das condições:

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e n.º 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sidos protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal:**

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente às Contribuições Federais;

a.2) Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam;

a.2.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de ICMS ï Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

a.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social ï INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

a.3.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ï CNDT ou

Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica:**

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atualizado, do Estado de São Paulo.

Capacidade técnico-operacional

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado no(s) qual(is) comprove(m), a execução dos itens de maior relevância mencionados no item b.2.1, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE/SP, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

b.2.1) Define-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

b.2.1.1 - Instalação de, ao menos, 80 luminárias tipo LPSI2N;
b.2.1.2 - Instalação de, ao menos, 47 luminárias tipo SI1N;

b.2.1.3 - Instalação de, ao menos, 40 luminárias tipo LPSI00M.

Capacidade técnico-profissional

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico ï CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado e que façam explicita referência, nos termos da Súmula n° 25 do TCE/SP, aos itens da clausula 10.2.4.b.2.1.

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

c.4) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 ï Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online,* nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP

c.5) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

c. 6) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 13/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO:_____

ENVELOPE ñ01ò(DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 13/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO:_____

ENVELOPE ñ02ò(PROPOSTA)

13. ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO

13.1. - No envelope 01 ï DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 ï **Anexo II.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ï **Anexo IV.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ï CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST n° 1470/2011;

e) Atestado de que vistoriou o local das obras, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras ñaò ñbòe ñcò, independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea ñfòdo item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

14. ENVELOPE 02 ï PROPOSTA

14.1. - O envelope 02 ï PROPOSTA ï deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ï CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item **1.1** deste edital, através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias ï **Anexo XI**;

14-5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo X;**

14-6. - Apresentar planilha orçamentária

14-7. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;

14.8. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra ñbò, deste edital;

14.9. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.10. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

14.11. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.12. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.13. - Data, assinatura e identificação do signatário.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO

16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações ï CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 ï PROPOSTA

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;

c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.

e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. ï A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5**. -** Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.1. - **DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

17.2. - **DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18. GARANTIAS

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo VIII**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a

prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ï ART emitida pelo CREA ou CAU, do Estado de São Paulo, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ï TCE.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 08, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.4.1 ï A fatura somente será paga após a liberação pela Casa Civil do recurso objeto do Contrato de Repasse / Tesouro do Estado de São Paulo.

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.3 ï Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4 ï A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicilio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou normas dos respectivos Estados.

25.5 ï Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

a) Anexo I ï PROJETO BÁSICO;

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

c) Anexo III ï TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

d) Anexo IV ï DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES

e) Anexo V ï MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

f) Anexo VI ï MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

g) Anexo VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;

h) Anexo VIII ï MINUTA DE CONTRATO;

i) Anexo IX ï CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

j) Anexo X ï PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

k) Anexo XI ï PROJETO EXECUTIVO;

Lorena/SP, 06 de julho de 2016.

MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS

Secretário de Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Fábio Marcondes

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016
PROJETO BÁSICO

1 ï OBJETIVO

O presente memorial descritivo trata-se de projeto elétrico para instalação e padronização de iluminação pública, no Município de Lorena, padrão concessionária EDP Bandeirante, com braços e luminárias tipo LPSI00M, LPSI1N e LPSI2N, com lâmpadas tipo Vapor de Sódio com potências de 100W/220V, 150W/220V e 250W/220V respectivamente, conforme relação de bairros e ruas descritos nos itens 1.1 e 1.2.

A padronização das luminárias a serem instaladas, seguirá a relação de homologação das mesmas, junto à concessionária de energia elétrica EDP Bandeirante.

Não está previsto instalação de lâmpada tipo vapor de sódio de 400 watts.

A origem do recurso para instalação dos postes projetados na folha 1/2 - Bairro Parque Mondesir (complementação da rede secundária em baixa tensão - 220/127V), que serão orçados e executados pela concessionária de energia elétrica EDP BANDEIRANTE, será de contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.

1.1 - BAIRRO PARQUE MONDESIR - PROJETO FOLHA 1/2

1.1.1 - Rua José Monteiro de Andrade

Substituição de 08 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 08 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 08
Potência total a ser retirada - 8 X 250W = 2000W
Potência total a ser instalada - 8 X 150W = 1200W
Decréscimo de 800W de Potência.

1.1.2 - Rua Aspirante Eduardo Roberto Areco

Substituição de 11 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 11 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;

Instalação de 01 poste com 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 12
Potência total a ser retirada - 11 X 250W = 2750W

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Potência total a ser instalada - 12 X 150W = 1800W
Decréscimo de 950W de Potência.

1.1.3 - Rua Coronel José Vicente

Instalação de 02 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02
Potência total a ser instalada - 2 X 150W = 300W
Acréscimo de 300W de Potência.

1.1.4 - Rua Rubens Domingues Áquila

Substituição de 22 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 22 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;

Instalação de 03 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio em postes existentes;

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 25
Potência total a ser retirada - 22 X 250W = 5500W
Potência total a ser instalada - 25 X 150W = 3750W
Decréscimo de 1750W de Potência.

1.1.5 - Rua João Gonçalves da Costa

Substituição de 17 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 17 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 18
Potência total a ser retirada - 17 X 250W = 4250W
Potência total a ser instalada - 18 X 150W = 2700W
Decréscimo de 1150W de Potência.

1.1.6 - Rua Maria Moreira Lorena

Substituição de 03 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 03 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 03
Potência total a ser retirada - 3 X 250W = 750W

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Potência total a ser instalada - 3 X 150W = 450W
Decréscimo de 300W de Potência.

1.1.7 - Rua Piaui

Substituição de 11 braços de iluminação pública em, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 11 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 05 postes, 05 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 20
Potência total a ser retirada - 11 X 250W = 2750W
Potência total a ser instalada - 20 X 150W = 3000W
Acréscimo de 250W de Potência.

1.1.8 - Rua Eunice Bastos Galvão

Substituição de 09 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 09 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 13
Potência total a ser retirada - 9 X 250W = 2250W
Potência total a ser instalada - 13 X 150W = 1950W
Decréscimo de 300W de Potência.

1.1.9 - Rua Armindo Faustino

Substituição de13 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 13 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 13
Potência total a ser retirada - 13 X 250W = 3250W
Potência total a ser instalada - 13 X 150W = 1950W
Decréscimo de 1300W de Potência.

1.1.10 - Rua Gal. Brig. Geraldo A. Aquino

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Substituição de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 02 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 01 poste com 01 braço de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 05
Potência total a ser retirada - 2 X 250W = 500W
Potência total a ser instalada - 5 X 150W = 750W
Acréscimo de 250W de Potência.

1.1.11 - Rua Ana Pereira Lacerda

Substituição de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 02 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 04
Potência total a ser retirada - 2 X 250W = 500W
Potência total a ser instalada - 4 X 150W = 600W
Acréscimo de 100W de Potência.

1.1.12- Rua Antônio Rufino de Amorim

Substituição de 01 braço de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpada de 250W/220V vapor de mercúrio, por 01 braço de iluminação pública com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 05
Potência total a ser retirada - 1 X 250W = 250W
Potência total a ser instalada - 5 X 150W = 750W
Acréscimo de 500W de Potência.

1.1.13 - Rua Moacir Ferreira da Costa

Substituição de 06 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 06 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo SI1N a instalar - 06

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Potência total a ser retirada - 6 X 250W = 1500W
Potência total a ser instalada - 6 X 150W = 900W
Decréscimo de 600W de Potência.

1.1.14 - Rua João Francisco de Campos

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.1.15 - Rua Lídia de Aquino Vieira

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 02 postes, 02 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 03
Acréscimo de 450W de Potência.

1.1.16 - Rua Alferes José Pedro Lorena

Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 04 postes, 04 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 08
Acréscimo de 1200W de Potência.

1.1.17 - Rua Jornalista Araken Aquino

Substituição de 16 braços de iluminação pública, com luminárias tipo IP1B, com lâmpadas de 250W/220V vapor de mercúrio, por 16 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes;

Instalação de 04 postes, 04 braços de iluminação pública com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 24
Potência total a ser retirada - 16 X 250W = 4000W
Potência total a ser instalada - 24 X 150W = 3600W

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Decréscimo de 400W de Potência.

1.1.18 - Estrada Municipal Santa Terezinha

Substituição de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo IP1B, com lâmpada de 250W/220V vapor de mercúrio, por 01 braço de iluminação pública com luminária tipo LPSI2N, com lâmpada de 250W/220V vapor de sódio, em poste existente;
Instalação de 05 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI2N, com lâmpadas de 250W/220V vapor de sódio, em postes existentes;
Instalação de 04 postes, com braço de iluminação pública e luminária tipo LPSI2N, com lâmpadas de 250W/220V vapor de sódio.

Total de luminárias tipo SI2N a instalar - 10
Potência total a ser retirada - 1 X 250W = 250W
Potência total a ser instalada - 10 X 150W = 1500W
Acréscimo de 1250W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 18 RUAS DO BAIRRO PARQUE MONDESIR, 170 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI1N - 150W/ 220V VAPOR DE SÓDIO E 10 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI2N - 250W/ 220V VAPOR DE SÓDIO, CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 180 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO.

1.2 - BAIRROS VILA GENY, SANTA EDWIRGES, VILA PASSOS, PARQUE DAS RODOVIAS, VILA RICA E NOVO HORIZONTE - PROJETO FOLHA 2/2

VILA GENY

1.2.1 - Rua Leon Zefhir Denis

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 01
Acréscimo de 100W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÁ INSTALADO, EM 01 RUA DO BAIRRO VILA GENY, 01 BRAÇO COM LUMINÁRIA TIPO LPSI00M - 100W/ 220V VAPOR DE SÓDIO, CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 01 PONTO ESCURO EXISTENTE NO REFERIDO BAIRRO.

SANTA EDWIRGES

1.2.1 - Avenida Aurora de Aquino Santos

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.2 - Avenida Carlino Luiz dos Santos

Instalação de 03 braços de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 03
Acréscimo de 450W de Potência.

1.2.3 - Rua Teófilo de Freitas Castro Júnior

Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.4 - Rua José Marcondes de Almeida

Instalação de 01 braços de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.2.5 - Rua Benedito Pimentel

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.2.6 - Avenida Tenente josé Alves Pinto

Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02
Acréscimo de 300W de Potência.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 06 RUAS DO BAIRRO SANTA EDWIRGES, 10 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI1N - 150W/ 220V VAPOR DE SÓDIO, CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 10 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO

VILA PASSOS

1.2.1 - Rua Padre Justino José

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 01
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.2 - Rua Jerônimo Lorena

Instalação de 04 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 04
Acréscimo de 400W de Potência.

1.2.3 - Rua Francisco de Paula Franco

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 01
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.4 - Rua M. M. D. C.

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo SI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 01
Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02
Potência total a ser instalada - (1 X 100W) + (2 X 150W) = 400W
Acréscimo de 400W de Potência.

1.2.5 - Rua Capitão Gregório José dos Santos

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.2.6 - Rua Rui Barbosa

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.2.7 - Rua Professor José Marques de Oliveira

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 01
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.8 - Rua José de Alencar Vilela Nunes

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 8 RUAS DO BAIRRO VILA PASSOS, 08 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI00M - 100W/220V VAPOR DE SÓDIO E 05 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI1N - 150W/ 220V VAPOR DE SÓDIO, CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 13 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO.

PARQUE DAS RODOVIAS

1.2.1 - Alameda Sigefredo Ferrari

Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.2 - Alameda Armênio Gomes

Instalação de 01 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 01
Acréscimo de 150W de Potência.

1.2.3 - Alameda Gil Inácio de Andrade

Instalação de 02 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 02
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.4 - Alameda João Augusto de Lima

Instalação de 29 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpada de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 29
Acréscimo de 4350W de Potência.

1.2.5 - Rua Henriqueta Vieira Lorena

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.6 - Rua Professor Augusto Ribeiro de Souza

Instalação de 4 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 4
Acréscimo de 600W de Potência.

1.2.7 - Rua Adelaide Maria de Paula

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.8 - Rua Cecília Aquino Marques

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo SI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.9 - Rua José Miguel

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.10 - Rua Euclydes Marcondes de Aquino

Instalação de 5 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 5
Acréscimo de 750W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 10 RUAS DO BAIRRO PARQUE DAS RODOVIAS, 06 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI00M - 100W/220V VAPOR DE SÓDIO E 43 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI1N - 150W/ 220V VAPOR DE SÓDIO, CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 49 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO.

NOVO HORIZONTE

1.2.1 - Rua Maria Vitória Brandão

Instalação de 6 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI1N, com lâmpadas de 150W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 6
Acréscimo de 900W de Potência.

1.2.2 - Rua Mestre Francisco Silva

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.3 - Rua José Magalhães

Instalação de 4 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 4
Acréscimo de 400W de Potência.

1.2.4 - Rua Henrique Marcondes de Moura

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.5 - Rua Ivo Ferreira de Souza

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.6 - Avenida Dr. Léo de Affonseca Netto

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI2N, com lâmpadas de 250W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI1N a instalar - 3
Acréscimo de 750W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 06 RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, 09 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO SI00M - 100W/220V VAPOR DE SÓDIO, 06 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO SI1N - 150W/ 220V VAPOR DE SÓDIO E 03 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO SI2N - 250W/220V VAPOR DE SÓDIO , CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 18 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**
VILA RICA

1.2.1 - Rua Panamá

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.2 - Av. México

Instalação de 9 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI2N, com lâmpadas de 250W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI2N a instalar - 9
Acréscimo de 2250W de Potência.

1.2.3 - Rua Suíça

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.4 - Rua Líbano

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.5 - Venezuela

Instalação de 5 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 5
Acréscimo de 500W de Potência.

1.2.6 - Uruguai

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.7 - Argentina

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.8 - Itália

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.9 - Grécia

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.10 - Colômbia

Instalação de 7 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 7
Acréscimo de 700W de Potência.

1.2.11 - Espanha

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.12 - Israel

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.13 - Dinamarca

Instalação de 2 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 2
Acréscimo de 200W de Potência.

1.2.14- Chile

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.15 - Alemanha

Instalação de 7 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 7
Acréscimo de 700W de Potência.

1.2.16 - Egito

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.17 - França

Instalação de 1 braço de iluminação pública, com luminária tipo LPSI00M, com lâmpada de 100W/220V vapor de sódio, em poste existente.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 1
Acréscimo de 100W de Potência.

1.2.18 - Holanda

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Instalação de 3 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 3
Acréscimo de 300W de Potência.

1.2.19 - Canadá

Instalação de 8 braços de iluminação pública, com luminárias tipo LPSI00M, com lâmpadas de 100W/220V vapor de sódio, em postes existentes.

Total de luminárias tipo LPSI00M a instalar - 8
Acréscimo de 800W de Potência.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INSTALADOS, EM 19 RUAS DO BAIRRO VILA RICA, 55 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI00M - 100W/220V VAPOR DE SÓDIO E 09 BRAÇOS COM LUMINÁRIAS TIPO LPSI2N - 250W/220V VAPOR DE SÓDIO , CONTEMPLANDO ASSIM, A TOTALIDADE DE 64 PONTOS ESCUROS EXISTENTES NO REFERIDO BAIRRO.

1.3 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

1.3.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

1.3.1.1 **-** Será medido por área de placa executada (m²).

1.3.1.2 - O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por:

a) Chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries;

b) Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira;

c) Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora;

d) Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3"x3".

Não remunera as placas dos fornecedores.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

2 ï REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As normas relacionadas a seguir contém disposições que, constituem prescrições para elaboração deste projeto.

NBR 5101	Iluminação Pública
NBR 5123	Relé fotoelétrico e tomada para iluminação ï Especificação e método de ensaio
NBR 5434	Rede de distribuição aérea de energia elétrica - Padronização
NBR 5461	Iluminação ï Terminologia
NBR 13593	Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão
NBR IEC 60598-1	Luminárias ï Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
NBR 15129	Luminárias para iluminação pública ï Requisitos particulares
NBR IEC 60662	Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão
CD.PN.01.35.002	Fabricantes cadastrados para fornecimento de materiais para iluminação pública
PT.PN.03.13.0004	Rede de distribuição aérea em cabos baixa tensão PRÉ-REUNIDOS
N8.05.01	Iluminação pública ï sistema sódio

3 ï DEFINIÇÕES

Modo de ligação: As unidades são ligadas através de comando individual à rede secundária de distribuição, lembrando que as cargas ligadas no secundário devem estar balanceadas.

Vias secundárias: Avenidas e ruas com ou sem calçamento, onde há construções, e o trânsito de veículos e pedestres não é intenso.

Vias locais: Vias que permitem acesso às propriedades rurais, com grande acesso e pequeno volume de tráfego.

Vias normais: Avenidas e ruas asfaltadas ou calçadas, onde há predominância de construções residenciais, trânsito de veículos (não tão intenso) e trânsito de pedestres.

Vias de ligação: Ligações de centras urbanos e suburbanos, porém não pertencentes à classe das vias rurais. Geralmente, só tem importância para tráfego local.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Vias principais: Avenidas e ruas asfaltadas ou calçadas, onde há predominância de construções comerciais, assim como trânsito de pedestres e de veículos.

Vias coletoras: Vias exclusivamente para tráfego motorizado, que se caracterizam por um volume de tráfego inferior e por um acesso de tráfego superior àqueles das vias arteriais.

Vias arteriais: Vias exclusivas para tráfego motorizado, que se caracterizam por grande volume e pouco acesso de tráfego, várias pistas, cruzamentos em dois planos, escoamento contínuo, elevada velocidade de operação e estacionamento proibido na pista. Geralmente, não existe o ofuscamento pelo tráfego oposto nem construções ao longo da via. O sistema arterial serve mais especificamente a grandes geradoras de tráfego e viagens de longas distâncias. Mas, ocasionalmente, pode servir de tráfego local.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

4 - MATERIAIS

Lâmpadas Vapor de Sódio

COMAPA	TIPO	POTÊNCIA Watts	CÓDIGO DE MATERIAL	NÚMERO DO DESENHO
E81	Tubular	100	10000023	MP-16-17
E82	Tubular	150	50000602	MP-16-17
E83	Tubular	250	50000604	MP-16-17
E84	Tubular	400	50000603	MP-16-17

Braços Suportes Padronizados

TIPO	CÓDIGO	CÓDIGO DE MATERIAL	NÚMERO DO DESENHO	COMAPA
Curto	BPC	10001507	MP-16-01	F101
Médio	BPM	10001511	MP-16-01	F102
Normal	BPN	10001508	MP-16-01	F103

Luminárias Padronizadas para Sódio

TIPO	CÓDIGO DE MATERIAL	NÚMERO DO DESENHO	COMAPA
LPS00 (100W)	10001525	MP-16-41	E34
LPS1 (150W)	10001516	MP-16-28	E37
LPS2 (250W)	10001517	MP-16-30	E38
LPS4 (400W)	10001518	MP-16-23	E35

As luminárias para o sistema sódio são fornecidas com reator integrado.

Condutor para ligação

TIPO	CÓDIGO DE MATERIAL	NÚMERO DO DESENHO	COMAPA
CU dupla isolação 2x2,5 mm²	10000276	MP-16-26	C1

5 - ACESSÓRIOS

Acessórios para o Sistema Sódio

TIPO	CÓDIGO DE MATERIAL	NÚMERO DO DESENHO	COMAPA
Relé NF	10001343	MP-16-22	E71
Relé NA	10001342	MP-16-22	E72
Base p/ Relé Fotoelétrico	10001532	MP-16-21	E70
Anel de curto-circuito (Shorting-cap)	10002613	MP-16-40	E60

6 - CODIFICAÇÃO DAS UNIDADES

6.1 - QUANTO AO SISTEMA

Quanto ao sistema da rede de iluminação pública para luminárias fechadas com equipamento integrado vapor de sódio, ficou convencionado:

Significado do Sistema

LETRAS	DESCRIÇÃO
LPS	Luminária Padrão Sódio

6.2 - TIPO DE LIGAÇÃO

Quanto ao modo de ligação na rede de distribuição, ficou convencionado:

Código do Modo de Ligação

LETRA	DESCRIÇÃO
I	Ligação Individual
G	Ligação em Grupo

Observação: Modo de ligação, padronizado pela Bandeirante, para unidades de iluminação pertencentes ao seu acervo.

6.3 ï QUANTO À POTÊNCIA DAS LÂMPADAS

Código da Potência das Lâmpadas

Código de potência	POTÊNCIA DA LÂMPADA (W)
0	Lâmpada de 100 Watts
1	Lâmpada de 150 Watts
2	Lâmpada de 250 Watts
4	Lâmpada de 400 Watts

6.4 - QUANTO AO TIPO DE BRAÇO

Código dos Braços Suportes Padronizados

TIPO	DESCRIÇÃO - SIGNIFICADO
C	CURTO
M	MÉDIO
N	NORMAL

6.5 - APLICAÇÃO DA CODIFICAÇÃO

Exemplo:

SISTEMA	MODO DE LIGAÇÃO	POTÊNCIA	TIPO BRAÇO	CODIFICAÇÃO DA UNIDADE
LPS	I	2	M	LPSI2M

LPS I 2 M

LPS	Luminária Padrão Sódio
I	Modo de ligação: individual
2	Potência da lâmpada: 250 W
M	Tipo de braço: médio

7 - ALTURAS DE MONTAGENS

TIPO DE LUMINÁRIA	ALTURAS DE MONTAGEM (mm)
LPS00	7000
LPS1	8000
LPS2	9000
LPS4	10000

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

8 ï DISTÂNCIAS PADRONIZADAS

DESENHOS ANEXOS

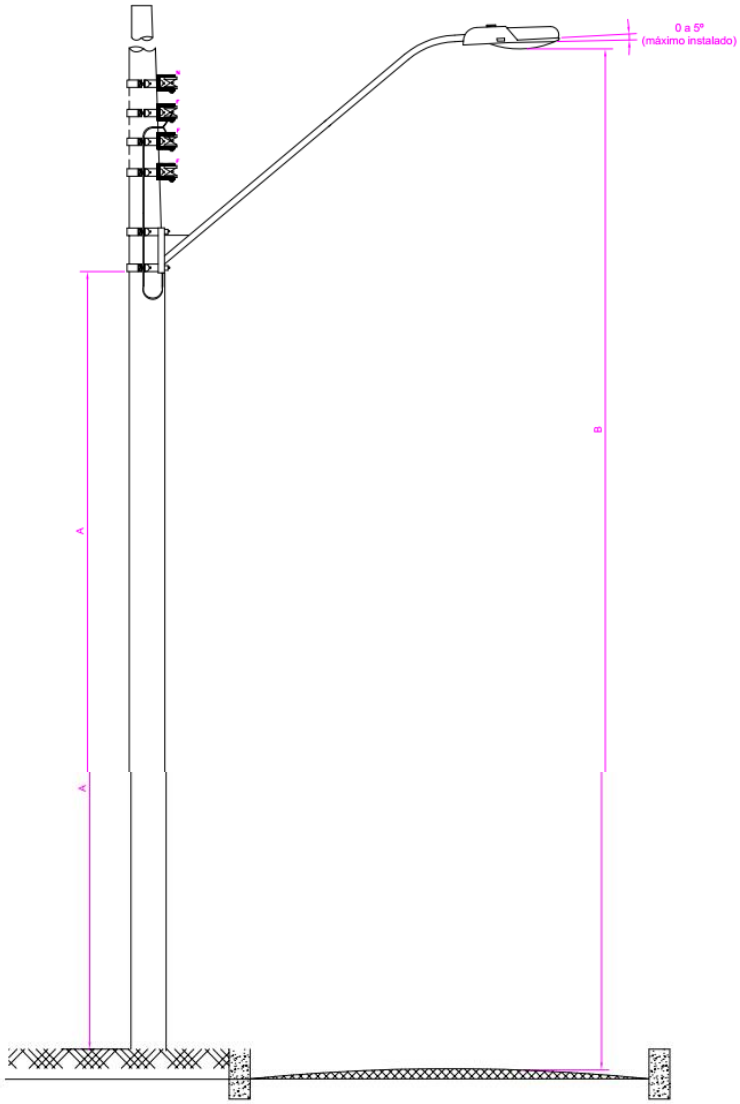

TIPO DE LUMINÁRIA	ALTURAS DE MONTAGEM (mm)				TIPOS DE VIA (CONFORME NBR 5101)
	A			B	
	TIPO DE BRAÇO				
	BPC	BPM	BPN		
LPS00	6400	5300	X	7000	VIAS SECUNDÁRIAS
LPS1	X	6300	5300	8000	VIAS LOCAIS E VIAS NORMAIS
LPS2	X	7300	6300	9000	VIAS DE LIGAÇÃO E VIAS PRINCIPAIS
LPS4	X	X	7300	10000	VIAS COLETORAS E VIAS ARTERIAIS

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

9 - TIPOS DE VIAS

Classificação das vias conforme NBR

DESENHOS ANEXOS

Classificação das vias públicas (NBR 5101)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

NBR 5101/1992 Licença de uso exclusivo para BANDEIRANTE Energia S.A.
Cópia impressa pelo sistema CENWEB em 25/09/2002

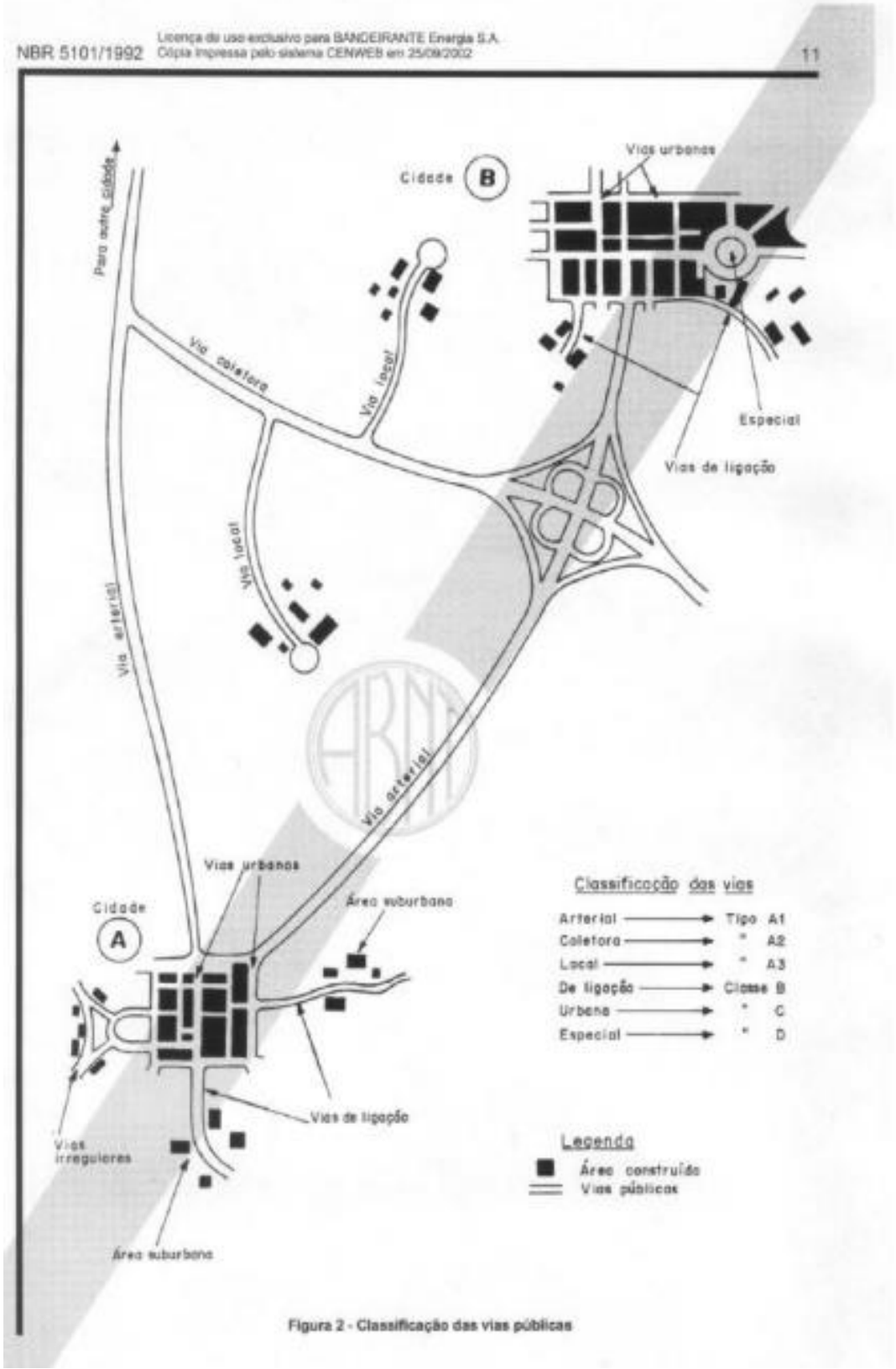

Figura 2 - Classificação das vias públicas

10 - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS

DESENHOS ANEXOS

CP-05-05 Unidade iluminação pública comando individual LPSI00 – 100W

CP-05-06 Unidade iluminação pública comando individual LPSI1 – 150W

CP-05-07 Unidade iluminação pública comando individual LPSI2 – 250W

CP-05-08 Unidade iluminação pública comando individual LPSI4 – 400W

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

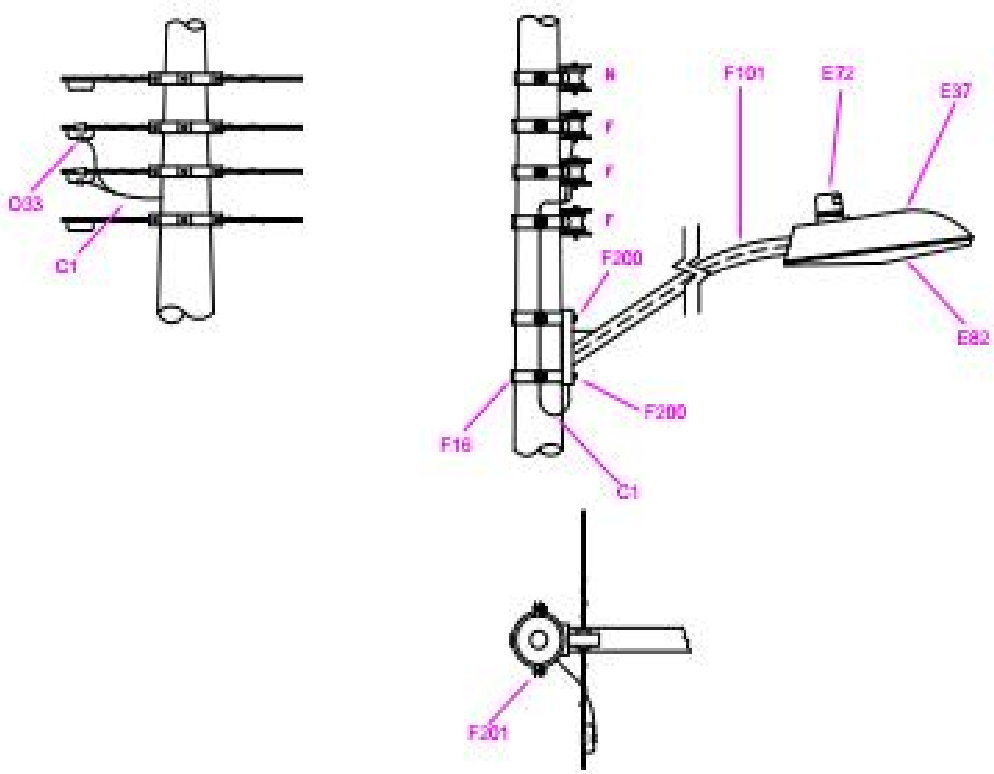

Código	Descrição	Unid	Qtd	Código de Material	Desenho
C1	CABO ISOL 0,6/1KV CU PVC 2X2,50MM2 C/COR	m	5,5 (BPM) 7 (BPN)	10000276	MP 16-28
E37	LUMINÁRIA PADRONIZADA DE IP.VS.150W LPS1	pç	1	10001516	MP 16-28
E72	RELE FOTOELETRICO ILUM 220VCA 1000W 1NF	pç	1	10001343	MP 16-22
E82	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W	pç	1	50000602	MP 16-17
F16	CINTA POSTE AÇO CARB B-8 260MM	pç	4	10000385	MP 03-01
F101	BRAÇO LUMINÁRIA BPM AÇO CARB MP-16-01 BRAÇO LUMINÁRIA BPN AÇO CARB MP-16-01	pç	1	10001511 10001508	MP 16-01
F200	PARAFUSO ABAUL AÇO CARB M16 X 45 mm	pç	2	10000717	MP 05-03
F201	PARAFUSO ABAUL AÇO CARB M16 X 70 mm	pç	4	10000718	MP 05-03
O33	CONECTOR CH RAMAL III OTM MP-07-25	pç	2	10002081	MP-07-25

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Tomada de Preços n º 13/2016 - PML

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2016

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços em instalação e padronização de iluminação pública em diversas vias da municipalidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo e anexos, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas Anexo I e demais documentos que que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA **FÁBIO MARCONDES**

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA DE LORENA
Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: TOMADA DE PREÇOS n° 13/2016
PROCESSO nº 313 /2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços em instalação e padronização de iluminação pública em diversas vias da municipalidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
7) Aceita e concorda com todas as condições do presente neste Edital e seus anexos;
8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços para instalação e padronização de iluminação pública em diversas vias da municipalidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo, anexos e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

(PREENCHER COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

Prazo de execução: 05 (cinco) meses, com início imediato após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ï ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 13/2016, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, ... de ..... de 2016

.....

(representante legal)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], CPF nº [Número do CPF], responsável / funcionário designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(CPF No:_____)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n°.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, ...sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual nº .....e inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº /2016 ï PML, Processo N° /2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 ï A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento de serviços de empresa especializada para a execução de obra de ...

1.2 ï As obras/serviços relacionados no subitem anterior constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016**.

1.3 ï A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.4 ï As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT ï Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA ï DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 ï Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016** e seus Anexos,

2.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2016.

2.1.3 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2 ï Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no ñcaputò desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omisso o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA ï DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 ï Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 ï A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangido no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 ï A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA ï DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 ï Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 ï A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.3 ï A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

4.4 ï A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 ï A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016.**

4.6 ï A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 ï A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8 ï A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 ï A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

4.10 ï A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.11 A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12 A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.13 A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.14 A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

4.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados,

ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.17 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 ï Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente ï Conama, nos seguintes termos:

a) Com base nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de ñbota foraò, encostas, corpos dôágua, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA QUINTA ï DO VALOR

5.1 ï O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado ñ**VALOR CONTRATUAL**ò.

5.2 ï No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3 ï Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4 ï Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ....., caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5 ï O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:
Função/Sub-Função
Programa
Projeto/Atividade
Classificação Econômica
Destinação dos Recursos

PARÁGRAFO PRIMEIRO ï No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme INPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO ï Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO ï É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA ï DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 ï Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 ï O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

6.2.1 ï A fatura somente será paga após a liberação pela Casa Civil do recurso objeto do Contrato de Repasse / Tesouro do Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA ï DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA ï DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1 ï O presente instrumento terá vigência de ... (...) ...., a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observando o limite estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.2 ï O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante, comprazo de conclusão de ... (...) ...

8.3 ï O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

8.4 ï Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA ï DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1 ï Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 ï Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 02 (dois) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 ï Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 ï O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

9.5 - O presente instrumento terá vigência de ..... ( ) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA ï DA RESCISÃO

10.1 ï A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 ï A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 ï Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4 ï A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5 ï Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 ï Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ï DAS MULTAS

11.1 ï A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 ï O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 ï A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula **1.1** deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 ï A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

11.5 ï As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 ï As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 ï Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP ï Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 ï A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ï DISPOSIÇÕES GERAIS

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

12.1 ï A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ï ART emitida, pelo CREA/SP ou CAU, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2 ï Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ï DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ï DO FORO

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**: Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

PREFEITURA
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016

PROCESSO: Nº 313/2016
ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº /2016

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: Ampliação de Iluminação Pública
LOCAL: Parque Mondesir, Vila Rica, Novo Horizonte, Vila Geny, Santa Edwirges, Vila Passos e Parque das Rodovias
PROP.: Prefeitura Municipal de Lorena

DATA: 13/06/2016

Item	Discriminação dos Serviços	Vl. Obras/	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%	Mês 04	%	Mês 05	%	TOTAL (%)
1	INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 261.456,84	R$ 56.655,75	20	R$ 52.291,37	20	R$ 52.291,37	20	R$ 52.291,37	20	R$ 52.291,37	20	**100**
	TOTAL SIMPLES	R$ 261.456,84	R$ 56.655,75	21,67	R$ 52.291,37	20,00	R$ 52.291,37	20,00	R$ 52.291,37	20,00	R$ 52.291,37	20,00	
	TOTAL ACUMULADO	R$ 261.456,84	R$ 56.655,75	21,67	R$ 108.947,12	41,67	R$ 161.238,49	61,67	R$ 213.529,86	81,67	R$ 261.456,84	100,00	

PREFEITURA
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DATA: **13/06/2016**

OBRA: **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
LOCAL: **PLANILHA TOTAL CONSOLIDADA - FOLHAS 1/2 E 2/2**
MUNICÍPIO: **LORENA-SP**

REFERÊNCIA: **CPOS-166 / * SINAPI - 03/2016**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	TOTAL	%
1		**Iluminação Pública**					
1.1	391213	Cabo de cobre flexível "pp" 2x2,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70ºC	m	1.854,00	R$ 5,29	R$ 9.807,66	
1.2	410823	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 100 W / 220 V	unid	79,00	R$ 61,11	R$ 4.827,69	
1.3	410823	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V	unid	234,00	R$ 61,11	R$ 14.299,74	
1.4	410825	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V	unid	22,00	R$ 78,13	R$ 1.718,86	

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

1.5	411106	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator, com abertura na parte superior	unid	335,00	R$ 406,96	R$ 136.331,60	
1.6	401101	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	unid	335,00	R$ 55,75	R$ 18.676,25	
1.7	410522	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E40 de 100W	unid	79,00	R$ 27,28	R$ 2.155,12	
1.8	410522	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E40 de 150W	unid	234,00	R$ 27,28	R$ 6.383,52	
1.9	410524	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E40 de 250W	unid	22,00	R$ 31,16	R$ 685,52	
1.10	682004	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300mm	unid	670,00	R$ 33,33	R$ 22.331,10	
1.11	83401*	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado,	unid	335,00	R$ 80,30	R$ 26.900,50	
1.12	420512	Conector para cabo de até 50 mm²	unid	670,00	R$ 16,17	R$ 10.833,90	
1.13	41704	Remoção de aparelho de iluminação em poste ou braço	unid	122,00	R$ 39,86	R$ 4.862,92	
1.14	20802	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R$ 364,99	R$ 1.642,46	
				TOTAL		**R$ 261.456,84**	**100**

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2016 **PROCESSO: Nº 313/2016**

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEPARADO NO SITE DA PREFEITURA
www.lorena.sp.gov.br

NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL

ANEXO XI - PROJETOS

Planilhas de referência.

CPOS: http://boletim.cpos.sp.gov.br/

SIURB: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos/index.php?p=215107

SINAPI: http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_664